



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA
FLS. Nº 204
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA: _____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 05/2019		Data da Abertura: 10/06/2019 às 09:30h No site www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Fornecimento de impressora de crachás, ribbons e suprimentos.			
Valor Total Estimado			
R\$ 108.100,47 (cento e oito mil e cem reais e quarenta e sete centavos)			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	CONTRATO	MENOR PREÇO POR GRUPO (GRUPO ÚNICO)
Documentos de Habilitação (veja seção XX)			
Requisitos Básicos: - Sicaf - Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - Certidão do Portal da Transparência - Índices de liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1			
* O detalhamento dos documentos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Licitação Exclusiva ME/EPP	Cota Reservada ME/EPP	Exigência de Amostra	
NÃO	NÃO	NÃO	
Prazo para envio da proposta e documentação no sistema			
Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema			
Pedidos de esclarecimentos		Pedidos de Impugnação	
Até dia XX/XX para o endereço cpl.certame@al.ma.leg.br		Até dia XX/XX para o endereço cpl.certame@al.ma.leg.br	
Local de entrega de documentação (caso seja solicitada)			
Palácio Manoel Beckman. Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA, na sala da Comissão Permanente de licitações.			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Assembleia Legislativa do Maranhão pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "926840"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e no endereço www.al.ma.leg.br, na aba **Gestão – Licitações**.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA
FLS. Nº 205
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA: _____

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019-CPL/ALEMA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5070/2018-ALEMA

OBJETO: Aquisição de impressora de crachás, ribbons e suprimentos, para Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 10 de junho de 2019

HORÁRIO: 09h:30min (horário de São Luís-MA)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

E-MAIL: cpl@al.ma.leg.br

CÓDIGO UASG: 926840

PREGOEIROS: Alexandre Henrique Pereira da Silva, André Luís Pinto Maia, Gabriel Manzano Dias Marques, Lincoln Christian Noleto Costa e Sheila Maria Tenório de Britto.

EQUIPE DE APOIO: Anne Grasielle Campos Santos, Camila Correia Lima de Mesquita, Fernando Fillipe Santos Marques, Gabriel Manzano Dias Marques, Juliene Lima da Paz, Teresa Angélica Batista Assunção Machado e Viviane das Graças Viegas Nunes.

REDATOR(A): Teresa Angélica Batista Assunção Machado.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA
FLS. Nº 206
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA: _____

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5070/2018-ALEMA**

EDITAL

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão vem por meio de seu Pregoeiro, infra constituído e designado pela Resolução Administrativa Nº 105 de 3 de abril de 2019 publicada no Diário Oficial da ALEMA do dia 03 de abril de 2019, trazer a público, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos 5450/2005 e 344/2006, Resoluções Administrativas nº 1271/2007 e nº 955/2018 deste Poder, além de outras normas aplicáveis a este certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Edital encontra-se disponível no site da **ALEMA** www.al.ma.leg.br, no **COMPRAS NET** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, ou por pen-drive na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL na sede da ALEMA.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.4. Qualquer divergência entre EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerá o EDITAL.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de impressora de crachás, ribbons e suprimentos, nos termos, especificações e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo VI).

2.1.1. Considerando as dificuldades em estabelecer especificações no sistema eletrônico, caso haja divergência entre as especificações constantes do sistema e as do Termo de Referência, serão consideradas como válidas as do Termo de Referência, logo, serão estas as que os Licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2.2. A quantidade dos materiais indicada no Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da ALEMA, enquanto Órgão Gerenciador, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.3. O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 108.100,47 (cento e oito mil e cem reais e quarenta e sete centavos)**, conforme Planilha Orçamentária, ANEXO V deste Edital, cuja Dotação Orçamentária está enquadrada:



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA
FLS. Nº 207
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA: _____

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. Unidade Orçamentária: 01101; Projeto Atividade: 4628 – Atuação Legislativa; Plano Interno: Manutenção; Natureza da Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente; Fonte de Recursos: 0101000000: Recursos do Tesouro – Exercício atual.

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. Unidade Orçamentária: 01101; Projeto Atividade: 4628 – Atuação Legislativa; Plano Interno: Manutenção; Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 0101000000: Recursos do Tesouro – Exercício atual.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.2. Os pedidos de impugnação ou solicitação de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por meio eletrônico, através do e-mail **cpl.certame@al.ma.leg.br** ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sob pena de não conhecimento, no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

3.2.1. As Impugnações deverão ser encaminhadas em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas; e os Esclarecimento em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

3.2.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Havendo impossibilidade de cumprimento do prazo, será informado dos motivos por meio eletrônico.

3.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CPL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA
FLS. Nº 208
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA: _____

4.1.3. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome.

4.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 9782329 ou através do sítio: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com Estado do Maranhão, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível ou pertinente com o deste Pregão;

4.2.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.7. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4.2.8. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão expresso no ato constitutivo ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

5. DA VISTORIA

5.1. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

6. DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA
FLS. Nº 209
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA: _____

6.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, com no **máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.1.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.2.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6.3. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Instrumento Contratual, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

7.1.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até **meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA
FLS. Nº 210
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA: _____

7.1.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7.1.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.1.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre O Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

7.3.1. É obrigação da licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.2.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/2007- 1ª Câmara).

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA
FLS. Nº 211
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA: _____

9.5.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

9.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

9.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

9.11. Antes da fase de negociação, as propostas de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, beneficiárias do direito de preferência, que se encontrarem na faixa até **5% (cinco por cento) acima do menor preço**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.11.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI serão convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

9.11.2. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

10. DA AMOSTRA

10.1. Não será exigida amostra.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA
FLS. Nº 212
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA: _____

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Governamentais. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

12.1.1. A Proposta de Preços e seus Anexos deverão ser enviados devidamente preenchidos, junto com a proposta cadastrada pelo sistema eletrônico, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

12.1.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.1.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados: Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-750, endereçado para a Comissão Permanente de Licitação.

12.1.3.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.2.1. Após a fase de lances, estando o preço acima do estimado, poderá o Pregoeiro, de imediato, declarar o item/grupo fracassado por impossibilidade de contratação.

12.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos vinculados a este poder ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.2.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.2.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.2.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global, **do item ou do grupo**, superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

12.3. Os Licitantes deverão ainda apresentar junto com a proposta:

12.3.1. Catálogos e material(is) ilustrativo(s) original(is) ou cópia(s) em português, referente(s) ao(s) modelo(s) ofertado(s), comprobatório(s) da descrição técnica apresentada na sua proposta original.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA
FLS. Nº 213
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA: _____

12.3.1.1. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a **“FONTE” (endereço completo)** do respectivo documento.

12.3.2. Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel da descrição técnica contida neste Termo de Referência, quando o catálogo ou folder for incompatível com a referida descrição. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do(s) objeto(s) ofertado(s), em português. O(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).

12.3.3. Sempre que achar necessário, o Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar documentação técnica/ catálogos para sanar dúvidas referente aos objetos ofertados.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

13.2.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

13.2.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor local ou da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.

13.2.3. Atestado(s) ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade de fornecimento de objeto pertinente e compatível com o da licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado(s) por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função e descrição dos produtos entregues.

13.3. Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será obrigatória a apresentação da documentação atualizada à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação, podendo, ainda, o Pregoeiro diligenciar *ex officio*, quando as certidões sejam emitidas *on-line*; (alterado pela Instrução Normativa nº 5, de 18 de junho de 2012).

13.4. De forma a facilitar a conferência dos anexos enviados, sugerimos que identifiquem cada documento enviado com o número correspondente no edital.

13.5. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA
FLS. Nº 214
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA: _____

titular da empresa ou do seu representante legal.

13.6. Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no Item 4 – Condições de Participação, mediante consulta ao:

- a) Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- d) Cadastro Estadual de Fornecedores Sancionados, mantido pelo Governo do Estado do Maranhão; (<http://www.compras.ma.gov.br/> - aba fornecedores sancionados).
- e) Nos casos das alíneas “b” e “c” o Pregoeiro poderá a seu critério realizar a consulta por meio do cadastro unificado do Tribunal de Contas da União; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.7. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

13.8. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicado no item “12.1”, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

13.8.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.8.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.8.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.8.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.9. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores–SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA
FLS. Nº 215
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA: _____

13.9.1. Habilitação jurídica:

a) no caso de empresário individual: requerimento do empresário devidamente registrado na junta comercial.

a.1.) sendo microempreendedor individual- MEI: comprovação de sua qualidade por meio de Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido pelo Governo Federal no Portal do Empreendedor, de acordo com Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009;

b) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

d) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.9.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Débitos Fiscais e Dívida Ativa) do domicílio ou sede do licitante;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA
FLS. Nº 216
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA: _____

13.9.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.2.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.9.2.3. A seu critério o Pregoeiro poderá diligenciar a sítios eletrônicos emissores de certidões para verificar a situação das licitantes, suprimindo assim, eventuais dúvidas ou omissões.

13.9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social. Este deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o(a) Pregoeiro(a) se reserva o direito de efetuar os cálculos;

b.2) A licitante que apresentar resultado MENOR QUE UM nos Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para os itens ofertados;

b.2.1) Caso a licitante cote mais de um LOTE/ITEM, deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido resultante do somatório dos valores exigidos para os respectivos lotes, cumulativamente;

b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;

b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA
FLS. Nº 217
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA: _____

- b.5.1) Publicados em Diário Oficial; ou
- b.5.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- b.5.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- b.5.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- b.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- b.8) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.

13.9.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- a) Atestado(s) ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade de fornecimento de objeto pertinente e compatível com o da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função e descrição dos produtos entregues.
- a.1) O Pregoeiro poderá a seu critério diligenciar para apurar a veracidade do atestado ou certidão solicitando inclusive documento comprobatório, se entender cabível, como, por exemplo, notas fiscais, dentre outros.

13.10. A validade dos documentos será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de **120 (cento e vinte)** dias.

13.11. Se a proposta não for aceitável, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, O Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.12. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

14. DOS BENEFÍCIOS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA
FLS. Nº 218
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA: _____

14.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.1.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.2.2. A declaração do vencedor de que trata o subitem imediatamente anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei Federal nº 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no **item 17** deste Edital.

15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo franqueado aos interessados.

15.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA
FLS. Nº 219
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA: _____

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato ou outro instrumento hábil a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.2. O prazo para a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

17.3. Por ocasião da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato ou outro instrumento hábil no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

18. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

18.1. As contratações com a vencedora do certame poderão ser formalizadas pela ALEMA por meio de Ordem de Fornecimento, em substituição ao instrumento de contrato, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital, aplicando-se a hipótese prevista no art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 13, § 1º, da Resolução nº 955/2018-ALEMA.

18.2. O fornecedor será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar a Ordem de Fornecimento, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair ao direito de contratação.

18.2.1. O prazo para a assinatura da Ordem de Fornecimento estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

18.3. No ato da assinatura da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

a) todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos Edital;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA
FLS. Nº 220
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA: _____

- b) certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;
- c) No ato da assinatura do contrato, convênio ou concessão, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato. (Alterado pela LEI Nº 10.612 DE 03 DE JULHO DE 2017).

18.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, a ALEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação da Beneficiária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

18.4.1. Caso exista registro de débito no CEI, a BENEFICIÁRIA estará impossibilitada de contratar com a ALEMA ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

18.5. É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; não comparecer ou recusar-se a assinar o instrumento contratual; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

19.2. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

19.3. Além da multa aludida no item anterior, a ALEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA
FLS. Nº 221
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA: _____

- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.

19.5. Caberá ao Gestor/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

19.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.

20.2. Ao Presidente da ALEMA compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considera-lo inoportuno ou inconvenientes diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA
FLS. Nº 222
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA: _____

20.7. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão

20.8. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.10. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, todos os seus ANEXOS:

São Luís/MA, ____ de _____ de 2019.

Pregoeiro Oficial da CPL/ALEMA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA
FLS. Nº 223
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5070/2018-ALEMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de impressora de crachás, ribbons e suprimentos, conforme determinado neste Termo de Referência

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A Assembleia Legislativa do Maranhão, em sua Diretoria de Recursos Humanos, possui demandas de impressão de crachás e carteiras funcionais dos Parlamentares em cartão específico para este fim, a dinâmica dessas atividades impõe a necessidade da presente aquisição, considerando que os equipamentos atuais desta DRH ficaram obsoletos e não fazem impressão de mecanismos de segurança e autenticação como códigos de barra e assinaturas digitais.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Esta aquisição será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006; Resolução Administrativa nº 955, de 27 de dezembro de 2018 e subsidiariamente, no que couber, pela Lei 8.666/93.

4 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

4.1. O objeto deste Termo de Referência obedecerá às quantidades e especificações abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
01	✓ Impressora para cartões PVC (crachá) dupla face com software para gerenciamento de impressão, compatível com cartão PVC de proximidade com 53,03 a 54mm de largura, 84 a 85 mm de altura e 0,75 a 0,85 mm de espessura e com módulo de laminação com holografia ✓ Método de impressão: sublimação de pigmento/transferência térmica de resina; ✓ Resolução: 300 dpi (11.8 pontos/mm); ✓ Cores: até 16,7 milhões / 256 tons por pixel; ✓ Velocidade de impressão: ➤ a. 7 segundo por cartão (K)* ➤ b. 12 segundos por cartão (KO)* ➤ c. 27 segundo por cartão (YMCKO)* ➤ d. 35 segundos por cartão (YMCKOK)* ➤ * indica o tipo de fita e o número de painéis de fita impressos, onde Y = amarelo, M = magenta, C = ciano, K = resina e O =overlay;	UND	01



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº 224

PROC. Nº 5070/2018

RUBRICA: _____

✓ Aplicações de impressão: impressão em um ou dois lados, automática, dual side, para texto, logotipos, código de barras, assinaturas e fotos em quatro cores; ✓ Capacidade de escaninho de entrada: 100 cartões (54x86mm); Capacidade de escaninho de saída de cartões: até 30 cartões(54x86mm); ✓ Área de impressão: ➤ CR-80 (3,37” C x 2,11”L / 85,50mm C x 53,5mmL). ➤ CR-79 (3,3” C x 2,04”L / 83,8mm C x 51,8mmL). ✓ Cartucho Mono Preto (resina) com Overlay (KO), 500impressões; ✓ Kit limpeza ✓ Garantia mínima: 1 ano ✓ Treinamento de uso do software bem como as melhores práticas de manutenção básica do hardware e limpeza do equipamento; ✓ Software compatível com Windows 7 e 8; ✓ Conexão USB 2.0 ou 3.0 ✓ Alimentação 220V de acordo com a norma ABNT NBR 14136:2002.		
--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA
FLS. Nº 225
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
02	✓ FITA RIBBON COLORIDO, com capacidade para 250 (duzentos e cinquenta) impressões; ✓ Fitas Ribbon para impressão policromática compatível com Item 01; ✓ As fitas Ribbon deverão obrigatoriamente ser originais do fabricante do equipamento do item 01; ✓ Não poderão ser recondicionadas, remanufaturadas ou recicladas, parcialmente ou totalmente; ✓ Serão inteiramente novas, de primeiro uso, inclusive carcaça e todos os seus componentes; ✓ As fitas deverão vir lacradas de forma a proteger o material da luz, poeira e umidade; ✓ O prazo de validade (mês/ano) deverá constar no rótulo da fita; ✓ Deve ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto; ✓ Devem ser do padrão YMCKO (Y: YELLOW M: MAGENTA C: CIANO K: PRETO O: OVERLAY ou superior.	UND	30
03	✓ FITA RIBBON HOLOGRÁFICO ✓ Fitas Ribbon holográficas, holografia genérica, 01 (um) milímetro de espessura e capacidade de impressão de 500 (quinhentos) cartões e compatível com o item 01; ✓ As fitas Ribbon deverão obrigatoriamente ser originais do fabricante do equipamento do item 01; ✓ Não poderão ser recondicionadas, remanufaturadas ou recicladas, parcialmente ou totalmente; ✓ Serão inteiramente novas, de primeiro uso, inclusive carcaça e todos os seus componentes; ✓ As fitas deverão vir lacradas de forma a proteger o material da luz, poeira e umidade; ✓ O prazo de validade (mês/ano) deverá constar no rótulo da fita; ✓ Deve ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto;	UND	30
04	Kit limpeza impressora de termo impressão: ✓ Os kits de limpeza deverão ser obrigatoriamente compatíveis e recomendados pelo fabricante do equipamento do item 01; ✓ Deve conter os componentes recomendados pelo fabricante para a limpeza do equipamento do item 01.	UND	50
05	✓ Furador para cartões em PVC para furação ovoide em crachás.	UND	01
06	✓ Cartão de PVC branco laminado, 86mm x 54mm x 0,76mm de espessura. Caixa com 500 (quinhentas) unidades	CX	30

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de Menor Preço, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA
FLS. Nº 226
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA: _____

6 DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

- 6.1. O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresso requerimento da Assembleia Legislativa, nos quantitativos que constarem da Ordem de Fornecimento.
- 6.2. Após emissão da Ordem de Fornecimento do objeto e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo Gestor do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado aceito pela ALEMA, contados da notificação sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- 6.3. O prazo de vigência da Ordem de Fornecimento será de **90 (noventa) dias** a contar da data da sua assinatura.
- 6.4. O não cumprimento dos prazos e condições estipulados sujeitará ao fornecedor, aplicações das penalidades previstas em lei.
- 6.5. A entrega do objeto será efetuada em dia e horário de expediente da ALEMA, no setor de Almoxarifado localizado no térreo do prédio sede da ALEMA, sito na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Manoel Bequimão, Sítio Rangedor, Bairro Calhau, São Luís/MA, acompanhado da nota fiscal/fatura e cópia da Ordem de Fornecimento correspondente, devendo o chefe do Núcleo de Almoxarifado ser avisado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência por meio do fone 3269-3411, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o seu descarregamento.
- 6.6. O objeto adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da garantia do fabricante de, no mínimo **36 (trinta e seis) meses**.
- 6.7. Executada a Ordem de Fornecimento o seu objeto será recebido:
- a) Provisoriamente pelo Gestor do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações do material com o constante do registro e da ordem de fornecimento.
 - b) Definitivamente pelo Gestor do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.
 - b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.8. A ALEMA rejeitará, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 6.9. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído pelo Contratado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 6.10. O licitante vencedor se compromete a prestar assistência técnica nos seguintes termos:
- 6.11. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor designado nos termos da Resolução Administrativa/ALEMA nº 955/2018.
- 6.12. Competirá ao Gestor designado dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer o objeto em até 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura da ordem de fornecimento.
- 7.2. Substituir o objeto, em caso de recusa ou defeito ou qualquer inadequação durante, o prazo de validade/garantia em até **30 (trinta) dias** a contar da notificação.
- 7.3. Prestar garantia/validade mínima de **36 (trinta e seis) meses** a contar do recebimento definitivo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA
FLS. Nº 227
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA: _____

- 7.4. Entregar catálogos e/ou documentação técnica sempre que solicitado.
- 7.5. Cumprir fielmente as condições exigidas para o fornecimento do objeto bem como aquelas constantes deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento de objeto.
- 7.6. Entregar o objeto no local, prazo e condições estabelecidas deste Termo, que é independentemente da transcrição parte integrante do Contrato/Ordem de Fornecimento.
- 7.7. Informar à ALEMA a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 7.8. Atender a todos os prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.
- 7.9. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à ALEMA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos objetos fornecidos.
- 7.10. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.
- 7.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias e certidão de quitação de débitos com a CAEMA.
- 7.12. Comprovar a regularidade do processo de produção dos produtos, quando solicitado, apresentando Certificado emitido pelo órgão competente (ANVISA, ABIC, MS, UL, CE, etc) no ato da entrega dos respectivos produtos, atendo ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 7.13. Nomear um preposto, aceito pela ALEMA, para representá-la durante o período de vigência do contrato.
- 7.14. Quando o limite do convite não for ultrapassado o termo de contrato poderá ser substituído por Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou outro documento hábil.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Fiscalizar a execução ao contrato respeitando todas as condições estabelecidas.
- 8.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na execução do ajuste.
- 8.3. Fiscalizar para que durante a vigência do ajuste sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.
- 8.4. Proporcionar todas as condições necessárias à execução do ajuste permitindo o acesso dos empregados do Contratado devidamente identificado, nas dependências da ALEMA, para entrega do objeto, nos horários estabelecidos
- 8.5. Designar o Gestor do Contrato.
- 8.6. Emitir a Ordem de Fornecimento sempre que entender necessário.
- 8.7. Efetuar o pagamento do objeto fornecido de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.
- 8.8. Promover, por intermédio do Gestor do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto.
- 8.9. Fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na fundamentação jurídica durante a execução do objeto.
- 8.10. Pagar o valor da Ordem de Fornecimento em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.
- 8.10.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA
FLS. Nº 228
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA: _____

8.10.2. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

9 DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 9.2.3. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a ALEMA pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por Eduardo Pinheiro Ribeiro e será assinado pelo próprio e aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº. 955/2018, da Mesa Diretora da Assembleia.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº 229

PROC. Nº 5070/2018

RUBRICA: _____

- 10.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio de seu gestor a ser designado oportunamente.
- 10.3. Nos termos da Resolução Administrativa n.º 955/2018 submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

São Luís, 13 de fevereiro de 2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

Eduardo Pinheiro Ribeiro
Diretor de Recursos Humanos

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

São Luís, ____ de _____ de

Valney de Freitas Pereira
Diretor Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5070/2018-ALEMA

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA						DATA DA APRESENTAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2019-CPL/ALEMA						__/__/__	
EMPRESA PROPONENTE:							
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de impressora de crachás, ribbons e suprimentos.							
AMPLA CONCORRÊNCIA							
GRUPO ÚNICO							
ITEM	MATERIAL	MARCA	MODELO/REFERÊNCIA (QUANDO HOUVER)	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	Impressora para cartões PVC (crachá) dupla face com software para gerenciamento de impressão, compatível com cartão PVC de proximidade com 53,03 a 54mm de largura, 84 a 85 mm de altura e 0,75 a 0,85 mm de espessura e com módulo de laminação com holografia, conforme especificações no item 4 da TR.			1	Und	30.411,84	30.411,84



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

2	Fita Ribbon Colorida, com capacidade para 250 (duzentos e cinquenta) impressões, conforme especificações no item 4 da TR..			30	Und	757,61	22.728,30
3	Fita Ribbon Holografico, conforme especificações contida no item 4 da TR.			30	Und	1.223,42	36.702,60
4	Kit limpeza impressora de termo impressão, conforme especificações no item 4 da TR.			50	Und	222,67	11.133,50
5	Furador para cartões em PVC para furação ovoide em crachás, conforme especificações no item 4 da TR.			1	Und	229,33	229,33
6	Cartão de PVC branco laminado, 86mm x 54mm x 0,76mm de espessura. Caixa com 500 (quinhentas) unidades, conforme especificações no item 4 da TR.			30	Caixa	229,83	6.894,90
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO							R\$ 108.100,47
VALOR TOTAL PARA ESTA LICITAÇÃO							R\$ 108.100,47

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5070/2018-ALEMA**

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
MARANHÃO E A EMPRESA
.....**

A Assembleia Legislativa do Maranhão, com sede no(a), na cidade de São Luís/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo seu Presidente, Dep. _____, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e Resolução Administrativa Nº 955/2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro de São Luís do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5070/2018-ALEMA

ANEXO IV

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

OF Nº	OBJETO	CONTRATO
____/____		____/____
SETOR SOLICITANTE		

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO					
Item	Material	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL DO PEDIDO					R\$

NOTA DE EMPENHO: 20____NExxxxx, de ____/____/____.

DATAS E PRAZOS:

Data Prevista para Entrega dos Produtos / Serviços	Prazo Total do Contrato (com a Garantia)
____ de _____ de 20____	____ (_____) dias

DO FORNECIMENTO: O objeto desta Ordem deverá ser entregue conforme cláusula ____ do Termo de Referência – Anexo I.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da cláusula ____ do Termo de Referência – Anexo I.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: As obrigações da contratada são as constantes da cláusula ____ do Termo de Referência – Anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: As obrigações da Contratante desta Ordem são as constantes da cláusula ____ do Termo de Referência – Anexo I.

CONTRATANTE	
Fiscal do Contrato	Diretor geral da Alema
_____ <Nome> Matrícula: Data: ____/____/____	_____ <Nome> Matrícula: Data: ____/____/____
CONTRATADA	
Preposto	
_____ <Nome> <Qualificação> Data: ____/____/____	